



EDITAL N° 002/23

INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO INDIRETA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE VARGEM GRANDE PAULISTA PARA MANDATO TAMPÃO DE 10/05/23 A 10/01/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vargem Grande Paulista-SP – CMDCA, através da Comissão Especial, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal n.º 8.069 de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança – ECA artigo 139, Lei Municipal n.º 477/09 e n.º 688/2013, e de acordo com as normas e critérios dispostos na resolução n.º 003/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, dentre as quais assumir a responsabilidade de processo de escolha com processo simplificado (ELEIÇÃO INDIRETA) de membro do Conselho Tutelar, torna público a todos os interessados que no período de 03/04/23 a 14/04/23, estarão abertas as inscrições para o processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Vargem Grande Paulista com jornada semanal de 40 horas e remuneração de R\$ 2.933,65 (dois mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos) por mês conforme art.45 da Lei Municipal n.º 477/09 de 16/12/2009 e Lei n.º 688/2013, os Conselheiros serão eleitos para mandato de oito meses com início em 10/05/23 e término em 10/01/24 nos termos da Lei n.º 688/2013,477/09 e suas alterações, com obrigatoriedade de dedicação exclusiva, sem vínculo empregatício ou estatutário, ficando a remuneração sujeita aos mesmos reajustes concedidos aos funcionários públicos municipais;

1- DO PROCESSO PARA ESCOLHA:

O processo de escolha será constituído por uma única fase;
-prova escrita

2- DAS INSCRIÇÕES:

2.1-As inscrições serão feitas pessoalmente, no protocolo da Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista situada na Rua Praça da Matriz, 75 centro, no período de 03/04/23 a 14/04/23, das 8h30/12h00 e das 13h00 às 16h30, exceto aos sábados, domingos e feriados.

2.2-São requisitos para a função:

2.2.1 – reconhecida idoneidade moral, comprovada através dos seguintes documentos:

- a) Folha de Antecedentes Criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado em que tiver sido domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos;
- b) declaração de idoneidade firmada de próprio punho, sob as penas da lei.

2.2.2 – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

2.2.3 – residir no município há mais de 02 (dois) anos;

2.2.4 – possuir o certificado de conclusão do ensino médio;

2.2.5 - estar no gozo de seus direitos políticos, mediante apresentação do respectivo título eleitoral;



C.M.D.C.A.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente Vargem Grande Paulista

Lei municipal n.º 19/95 e n.º 31/95 – Lei Federal n.º 8069/90 de 13/07/90



2.2.6 – comprovação de experiência no trato direto, de no mínimo, 12 (doze) meses em atividades de atendimento e/ou defesa na área da criança e do adolescente, mediante apresentação de currículo documentado;

2.2.7 – declaração de inexistência de impedimentos, conforme o disposto no artigo 46 e respectivo parágrafo único desta lei;

2.2.8 – não estar concorrendo ou exercendo cargos políticos, nem concorrer a estes no exercício do mandato de conselheiro, salvo descompatibilização do mandato em tempo hábil de 03 (três) meses antecedentes do pleito.

2.2.9 – ser aprovado na prova escrita do artigo 23 da lei 477/09;

2.3 - No ato da inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

2.3.1 Cópia do título de eleitor e do comprovante de cumprimento de suas obrigações eleitorais na última eleição;

2.3.2- Cópia do comprovante de quitação do serviço militar, para candidatos do sexo masculino;

2.3.3 - Duas fotos 3x4 recentes;

2.3.4 - Cópia do Certificado de conclusão do Curso de nível médio (2º grau)

2.3.5 - Currículo ,conforme art. 24; item VI da Lei 477/2009

2.3.6 Folha de Antecedentes Criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado em que tiver sido domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos;

2.4 No ato da inscrição deverão ser preenchidos e assinados pelo candidato;

2.4.1- Declaração que preenche os requisitos mínimos para o cargo, conforme disposto no item 2 deste edital;

3 - O PROCESSO DE SELEÇÃO:

3.1.- O processo de seleção será realizado conforme disposto na Resolução do Conanda 231/22, Lei Municipal nº 477/09 de 16 de dezembro de 2009 e da Lei Municipal nº 688/2013 de 1º de março de 2013, cumprindo as seguintes etapas eliminatórias.

3.2- Prova escrita e eliminatória na qual o candidato evidencie domínio dos conhecimentos e habilidades necessárias ao eficiente cumprimento das atribuições de Membro do Conselho tutelar, atribuições estas previstas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, cada uma com 04 (quatro) alternativas e uma única resposta, valendo 2,5 pontos.

3.3-O ingresso no local da prova só será permitido ao pré-candidato que apresentar documento portando foto, que permita sua identificação, dentro do prazo de validade, a saber: Cédula de Identidade (R.G) ou carteira Nacional de Habilitação (original).

3.4-O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de original de identificação, caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.

3.5-Serão impedidos de realizar a prova os pré-candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início da prova.



3.6-Durante a realização da prova não será permitido qualquer tipo de consulta ou uso de aparelhos eletrônicos, os quais deverão ser mantidos desligados e serão recolhidos pelo fiscal da sala, sendo devolvidos ao final da prova.

3.7-O pré-candidato só poderá ausentar-se da sala ou local da prova com o acompanhamento de um fiscal e, nesse caso, não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova.

3.8-Não serão computadas as questões que apresentarem rasuras ou emendas, não respondidas ou com duas ou mais respostas.

3.9-Comporá o programa para a prova escrita do processo de seleção do Conselho Tutelar, o seguinte eixo temático:

- o Constituição Federal
- o Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações
- o Rede de atendimento
- o A família e a questão social
- o Crianças e Adolescentes em situação de risco pessoal e social;
- o Lei 477/09 e 688/13
- o Resolução do Conanda 231/22
- o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes
- o Sopia

3.10- A prova escrita terá 20 (vinte) questões sobre o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e 20 (vinte) questões referentes aos demais temas e a Redação.

3.11- A prova será composta por dois grupos, distribuídos da seguinte forma:

- a- Grupo I – 40 (cinquenta) questões de múltipla escolha, cada uma com 04 (quatro) alternativas e uma única resposta, valendo 2,5 pontos cada, conforme relacionado no item 3.9 .
- b- Grupo II – Redação/Dissertação de no máximo 30 (trinta) linhas cujo tema será escolhido entre as matérias constantes no item 3.9.
- c- A Redação/Dissertação será atribuída nota de zero a dez.

3.11.1- Na correção da redação/dissertação serão examinados três aspectos. A cada um deles serão atribuídos 0, 1, 2, e 3, pontos.

3.11.2- O primeiro aspecto se refere à abordagem do tema escolhido. A fuga completa do tema implica na atribuição de nota zero, não sendo objeto de correção os demais aspectos.

3.11.3- O segundo aspecto se refere à estrutura do texto sendo considerados conjuntamente a coesão das frases, dos períodos e dos parágrafos, bem como a coerência das idéias expostas.

3.11.4- O terceiro e último aspecto está relacionado à expressão, sendo considerados o domínio do padrão culto escrito da língua e a clareza na expressão das idéias.

3.11.5- Também serão examinados os aspectos gramaticais como ortografia, morfologia, sintaxe e pontuação.



C.M.D.C.A.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente Vargem Grande Paulista

Lei municipal n.º 19/95 e n.º 31/95 – Lei Federal n.º 8069/90 de 13/07/90



3.12– Serão considerados aprovados na prova escrita os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) em cada grupo, conforme estipulado no item acima.

3.13- A prova será realizada no dia 29/04/23, no SEFOR, Secretaria de Educação do Município de Vargem Grande Paulista, sito a Av Presidente Tancredo Neves 3134, bairro Portão Vermelho.

3.14- No dia 02/05/23 será divulgada a lista dos candidatos aprovados na IOM e no site da Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista e do CMDCA.

3.15.-Após a divulgação do resultado os candidatos terão o prazo de 02/05/23 a 08/05/23 para recorrerem ao CMDCA, através de requerimento próprio endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral, que encaminhará ao plenário do CMDCA para julgamento, nos termos da Resolução 231/22 do CONANDA.

3.16- No dia 09/05/23 será publicado o resultado com a relação dos aprovados e será eleito indiretamente aquele que obtiver melhor classificação dentre os candidatos, sendo os demais considerados suplentes.

3.17- Havendo empate nas notas, será considerado eleito indiretamente o candidato que tiver obtido melhor desempenho na prova escrita.

3.18- Permanecendo o empate, será considerado eleito o candidato de maior idade. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

3.19- A nomeação e posse serão efetuadas no dia 10/05/23 pelo Prefeito Municipal nos termos da Resolução 231/22 CONANDA, dia em que haverá a capacitação do eleito na sede do CMDCA

4 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 - A escolha e a nomeação do candidato serão regidos pela legislação em vigor, já referida na instituição do presente edital;

4.2 - O regulamento (edital) próprio do processo para escolha de Conselheiros Tutelares de Vargem Grande Paulista, elaborado segundo a Resolução do Conanda 231/22, Lei Municipal 477/09 de 16 de dezembro de 2009 e da Lei Municipal nº 688/2013 e aprovado pelo CMDCA, estará a disposição no site da prefeitura municipal e do CMDCA.

4.3 - Não será permitida a apresentação de documentos fora do prazo fixado neste edital e no regulamento deste processo;

4.4 – Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente edital em até cinco dias a partir de sua publicação.



C.M.D.C.A.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente Vargem Grande Paulista

Lei municipal n.º 19/95 e n.º 31/95 – Lei Federal n.º 8069/90 de 13/07/90



5 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

| | Data | Local | Horário |
|---|----------------------------|--|----------------------------------|
| Publicação da Resolução 03/23 | 31/03/23 | Imprensa Oficial e site da prefeitura e do CMDCA | |
| Divulgação do edital | 31/03/23 | Imprensa Oficial e site da prefeitura e do CMDCA | |
| Inscrição | 03/04/ a 14/04/23 | Protocolo Geral da Prefeitura – sala 07 | 08:30 às 12:00 13:00 às 16:30 |
| Publicação da relação de candidatos | 17/04/23 | Imprensa Oficial e site da prefeitura e do CMDCA | |
| Início e término do prazo dos recursos | 18/04/23 a 24/04/23 | Sede CMDCA/Conselho Tutelar | 08:00 às 17:00 |
| Publicação da relação final de candidatos e convocação para as provas | 25/04/2023 | Imprensa Oficial, site da prefeitura e do CMDCA | |
| Prova | 29/04/2023 | Sefor – Secretaria de Educação Av Pres. Tancredo Neves 3134 | 09:00 às 12h00 |
| Resultado da prova | 02/05/23 | Imprensa Oficial, site da prefeitura e do CMDCA | |
| Início e término do prazo para recurso | 03/05/2023 a 08/05/2023 | Sede CMDCA/Conselho Tutelar | 08:00 às 17:00 |
| Publicação da Relação de candidatos aprovados. | 09/05/23 | Imprensa Oficial site da Prefeitura e do CMDCA | |
| Posse e Capacitação | 10/05/23 | Sede CMDCA | 09:00 as 17:00 |

E para conhecimento de todos, público o presente Edital.

Vargem Grande Paulista, 30 de março de 2023.

LUIS HENRIQUE LAROCA
Presidente da Comissão Eleitoral
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente